



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 27 de setembro de 2018

Nº 383

ANO XIII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 4.840/2018 =
de 07 de agosto de 2018.

Institui novo Programa de Recuperação Fiscal de Bariri e dá outras providências.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Bariri – REFIS destinado a promover a regularização e recuperação de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizada ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, excluídos os débitos da competência 2018 e os decorrentes de sucumbência processual.

Art. 2º Os débitos em geral, inclusive objeto de parcelamento anterior ao REFIS, depois de corrigidos monetariamente e com os acréscimos legais até a data do pagamento, poderão ser pagos a vista, de forma integral, até 60 dias da data da publicação desta lei, com desconto de 100% (cem por cento) da multa e dos juros, excetuados os débitos das instituições bancárias e de crédito cujo desconto será de 5% (cinco por cento), também da multa e juros.

Art. 3º, Até 30 dias da data de publicação desta Lei, o devedor poderá, ainda, optar pelo pagamento parcelado, mensal e consecutivo, limitado a 03 meses, e assim sucessivamente de forma proporcional, sendo: 60 dias - 04 meses, 90 dias - 03 meses, observados os seguintes valores mínimos:

I – tratando-se de pessoas físicas e autônomas, para parcelamentos cujo débito total não ultrapasse R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o valor das parcelas não poderá ser inferior

a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); se o débito total ultrapassar R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tratando-se dos mesmos devedores, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – tratando-se de pessoas jurídicas individuais, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais); para as demais pessoas jurídicas, de qualquer espécie e natureza, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º Se o devedor optar pelo pagamento parcelado do débito, ser-lhe-á concedido um desconto de 80% (oitenta por cento), na multa e juros, excetuados as instituições bancárias e de crédito, cujo débito parcelado terá desconto de 3,0% (três por cento).

Art. 5º O desconto de que trata esta lei será concedido no momento da adesão ao programa REFIS, abrangendo os débitos municipais, inclusive da autarquia SAEMBA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri.

Art. 6º Os contribuintes com débitos tributários ou não já parcelados poderão aderir ao novo parcelamento deduzindo-se os valores já quitados até a data da adesão ao Programa, corrigindo-se o valor do débito até a data de parcelamento.

Art. 7º Tratando-se de débitos tributários ou não inscritos em Dívida Ativa ajuizada para cobrança executiva, o pedido de parcelamento do débito, que será atualizado monetariamente e acrescido dos encargos legais decorrentes do ajuizamento da execução, deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, permanecendo suspenso o processo até a sua liquidação, fato que levará o Município a postular a sua extinção, elaborando-se termo específico para esses débitos, separadamente dos não ajuizados.

Art. 8º O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, que incidirão até a data da liquidação final.

Art. 9º A adesão ao parcelamento, que deverá abranger todos os débitos em atraso do mesmo contribuinte, implica na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais, na aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas, bem como na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial e desistência dos já interpostos.

Art. 10. O não pagamento de três parcelas acarretará a

rescisão automática do parcelamento.

Parágrafo único. A rescisão do parcelamento implicará na imediata cobrança judicial, ou prosseguimento da execução se já ajuizada, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável em relação ao montante não pago.

Art. 11. As pessoas jurídicas que se constituírem sob qualquer forma ou espécie de sociedade, poderão aderir ao Programa desde que seus respectivos sócios, que exerçam a gerência, sejam fiadores do parcelamento efetuado, exceto nos casos de débitos relativos ao IPTU.

Parágrafo único. Sendo sócio-gerente casado, deverá o cônjuge anuir à fiança prestada.

Art. 12. Esta Lei terá vigência até 90 dias após sua publicação.

Art. 13. Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo no que couber, se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. em contrário.

Bariri, 07 de agosto de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.841/2018 =
de 18 de setembro de 2018.**

Atribui nova redação aos artigos da Lei Municipal nº 4.478, de 22 de julho de 2014.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os honorários pagos pela parte vencida em virtude de cobrança judicial de Dívida Ativa e nas demais Ações Judiciais, a título de sucumbência fixada pelo Juiz de Direito, pertencem, exclusivamente, aos Advogados que compõe a Procuradoria Jurídica do Município de Bariri e serão por eles levantados.

Art. 2º Os honorários advocatícios de que trata o artigo 1º desta Lei, serão partilhados em proporções iguais aos Procuradores que compõe a Procuradoria Jurídica do Município de Bariri-SP.

Art. 4º Compõe o quadro de Procuradores, os ocupantes dos cargos efetivos de Procurador do Município, que estejam

em efetivo exercício.

Parágrafo único. Considera-se em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:

I – em gozo de férias regulamentares;

II – Revogado;

III – licença à gestante.

Art. 5º Não se considera em efetivo exercício, o Procurador que, na data do rateio, esteja:

I – licenciado para tratamento de interesses particulares;

II – licenciado para campanha eleitoral;

III – licenciado para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV – afastado para exercício de mandato eletivo;

V – afastado da função para cumprimento de punição após regular Processo Administrativo;

VI – aposentado.

VII – em gozo de licença para tratamento de saúde;

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo a Regular o que for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bariri, 18 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.842/2018 =
de 18 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 637,93 (Seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO : 02 – ESTADO

03 SAEMBA-SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARIRI

01 Divisão de Administração e Finanças

030100 Divisão de Administração e Finanças

041220017.2-043.0000 Manutenção das Atividades do SAEMBA

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha nºR\$ 637,93

Art. 2º - As despesas para abertura do referido crédito, serão cobertos com recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31.12.2017 relativo ao Convênio firmado entre o Estado e o Município através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – Contrato nº 193/2016, para Implantação do “PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE AGUA”, que alude o inciso I § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 18 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= LEI Nº 4.843/2018 =
de 18 de setembro de 2018.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02	Prefeitura Municipal de Bariri
05	Diretoria de Serviços de Tecnologia da Informação
020501	Serviços de Tecnologia da Informação
041260003.2.045.0000	Manutenção da Diretoria de Serviço de Tecnologia da Informação
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Ficha nºR\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial no dia 31/12/2017, através do Contrato de Repasse Convênio nº 061/2015 Processo nº 01200.00.4543/2015-05 firmado entre o Município e o Governo Federal por intermédio do Ministério da Ciência,

Tecnologia e Inovação, que alude o inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º - O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 18 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

Portarias

**= PORTARIA Nº 8.701/2018 =
de 21 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções com seus efeitos retroagidos a partir de 17 de agosto de 2018, de acordo com o artigo 55 - inciso V, da Lei Municipal nº. 4.111/11, conforme solicitação da Diretoria de Serviços de Educação e Cultura – PA nº 10.988/2018, a Profª Rosangela Benedita Daniel, exercendo o emprego efetivo de Professor de Educação Básica I, portadora do RG: 21.841.178-7 e CPF: 195.331.788-09, para atuar no desenvolvimento de atividades correlatas ao Magistério, em funções de apoio pedagógico voltadas para a elaboração de programas educacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 17 de agosto de 2018.

Bariri, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.702/2018 =
de 21 de setembro de 2018.**

*Designa Comissão de Sindicância de
Natureza Investigativa.*

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, cujo mandato
será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para constituir
Comissão de Sindicância de Natureza Investigativa, sendo
eles:

- Marlene Bollini Tessaroli – Oficial Administrativo RG: 16.438.130;
- João Euclides Tebaldi - Oficial Administrativo RG: 11.948.774;
- Thais Ticianeli Eid Martins – Agente Administrativo RG: 29.341.062-8.

Art. 2º O relatório deverá ser apresentado a Procuradoria
Jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, constando os
fatos apurados, documentos que o instruem e autoria, se for
o caso.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica deverá emitir
parecer indicando as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.673 de 04 de
setembro de 2018.

Bariri, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais
desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.703/2018 =
de 21 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
e Considerando que o Decreto nº 2.530, de 01 de janeiro
de 1993, autoriza o Poder Executivo a constituir Comissão
Processante:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Processante encarregada
de instauração e acompanhamento de processos
administrativos, cujo mandato será de 02 (dois) anos,
conforme o que dispõe o Decreto 2.530, de 01 de janeiro de
1993, formada pelos seguintes Membros:

Presidente: Nayara Sonia Vettorazzi

Membros: Laura Edilza Storion da Costa Lima

Valter Eduardo Favaro

Marcia Regina dos Santos

Aline Cristina Tonin

Suplentes: Angela Maria Devides

Aparecida Eliana Cardoso Pires

Paulo Fernando Oréfica de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogada a Portaria nº 8.674, de 04 de
setembro de 2018.

Bariri, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais
desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.704/2018 =
de 21 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença sem Remuneração com
seus efeitos retroagidos a partir de 11 de setembro de 2018,
do Sr. Fábio Jose Zenni, portador do RG: 10.688.762 e CPF:
052.225.898-03, do emprego efetivo de Periodontista, no
período compreendido de 11/09/2018 até 10/09/2019, nos
termos da Lei Municipal nº. 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com seus efeitos retroagidos a 11 de setembro
de 2018.

Bariri, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais
desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.705/2018 =
de 21 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Cristiane de Sousa Mogioni,
portadora do RG: 17.745.044-7 e CPF: 078.888.048-96,
para exercer a função de Gestora do Contrato de Licitação nº
12/2017, Concorrência nº 02/2017, Processo Administrativo
nº. 2.170/2017, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993, para que acompanhe e fiscalize a execução e cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.706/2018 =
de 21 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções, a partir de 24 de setembro de 2018, de acordo com o artigo 55 - inciso V da Lei Municipal nº. 4.111/11, conforme solicitação da Diretoria de Serviços de Educação e Cultura – PA nº 12.800/2018 a Profª Lucélia Furlaneto Camargo Bueno, exercendo o emprego efetivo de Professor de Educação Infantil (3452-5), portadora do RG: 28.494.996-6 e CPF: 117.350.808-29, para atuar no desenvolvimento de atividades inerentes ao Magistério, em funções de apoio pedagógico, atuando nas EMEIS com o Projeto Formando Crianças Leitoras na Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.707/2018 =
de 21 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 21/09/2018, PA nº 9845/2018, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor Auxiliar de Educação Infantil, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei

Municipal nº. 4111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público 012/2014 (44ª classificada) a professora Vera Alice Rodrigues de Oliveira Roggeri, portadora do RG: 18.680.933-5, CPF: 104.131.338-18 e PIS: 123.14507.62/4, em substituição a professora Roseli Aparecida Moço, que se encontra em Licença sem Remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.708/2018 =
de 21 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 21/09/2018, PA nº 9845/2018, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Infantil, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº. 4111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público 011/2014 (137ª classificada) a professora Anelise de Rissi Muzardo, portadora do RG: 41.685.431-X, CPF: 363.678.228-28 e PIS: 138.31726.77/8, em substituição a professora Adriana Cevallos Navarro (2764-2), que se encontra afastada junto a Diretoria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 21 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.709/2018 =
de 25 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade no Município de Bariri, instituído pela Lei Municipal nº 1.514, de 20 de junho de 1983, os seguintes membros:

DIRETORIA:

Presidente: Elaine Cristina Storino Leoni;

Vice-Presidente: Maria Pia Betti da Silva Nary;

Tesoureira: Maria Bonatelli Policarpo;

Secretária: Débora Cristina Machado Cornélio.

CONSELHO:

Aparecida Delazir Barbieri Galhardo Cavallieri;

Ana Cristina dos Santos;

Bárbara Maria Gutierrez de Azevedo;

Eduardo Pereira dos Santos;

Giane Gonçalves de Salles Falsete;

Milena Maria do Lago Zenni;

Priscila Posenato Fanton;

Regiane Cristina de Campos;

Tereza de Lourdes Camargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 8.043, de 18 de julho de 2017.

Bariri, 25 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

**= PORTARIA Nº 8.710/2018 =
de 25 de setembro de 2018.**

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento e Colaboração, para a celebração de parceria entre o Município de Bariri com as Organizações da Sociedade Civil abaixo mencionadas:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (Projeto Social), Casa Abrigo, Centro de Promoção Social Paróquia Nossa Senhora das Dores e Lar Vicentino:

a) Josmeire Nascimento Fiorin - RG: 44.925.110-X e CPF: 370.737.388-63;

b) Maria Beatriz Fernandes Trento - RG: 12.630.456 e CPF: 082.670.408-54;

c) Rosana Chaim Amoroso Baratella - RG: 12.312.079 e CPF: 015.308.538-00;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (AEE):

a) Elaine Cristina dos Santos Negrão - RG: 28.536.069-3 e CPF: 258.410.678-77;

b) Adriana Cevallos Navarro - RG: 23.277.122-4 e CPF: 247.731.258-88;

c) Everton José Novaes Vicari - RG: nº 13.341.992 e CPF nº 074.536.018-19;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (Saúde), Associação Francisco de Assis Protetora dos Animais – AFAPABI e Projeto Paz, Recuperando Jovens:

a) Marcia Regina dos Santos – RG: 23.787.680-2 e CPF: 190.852.648-39;

b) Talita Ires Pavão - RG: 46.904.626-7 e CPF: 331.101.208-95;

c) Rodolfo Ruan Tenorio da Silva - RG: 49.001.133-0 e CPF: 417.865.238-92;

IV - Associação Cultural Quilombo:

a) Renato Dias dos Passos - RG: 23.787.303-5 e CPF: 263.658.688-12;

b) Elaine Cristina dos Santos Negrão - RG: 28.536.069-3 e CPF: 258.410.678-77;

c) Adriana Cevallos Navarro - RG: 23.277.122-4 e CPF: 247.731.258-88.

V - Creche Madre Leônia:

a) Elaine Cristina dos Santos Negrão - RG: 28.536.069-3 e CPF: 258.410.678-77

b) Adriana Cevallos Navarro - RG: 23.277.122-4 e CPF: 247.731.258-88

c) Everton José Novaes Vicari – RG: nº 13.341.992 e CPF nº 074.536.018-19;

Art. 2º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil;

II – emitir relatórios técnicos no decorrer da execução dos Termos de Fomento;

III – vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V – outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se a Portaria nº 8.632, de 14 de agosto de 2018.

Bariri, 25 de setembro de 2018.

FRANCISCO LEONI NETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

GISLAINE ALINE MARANHO RODRIGUES

Diretora dos Serviços de Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 46/2018 – Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 8523/2018, declarou como vencedora do Pregão Presencial nº 46/2018, a empresa: Auto Posto Secullu's Ltda-EPP, nos itens: 01, 02 e 03, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis (etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados à frota de veículos municipais, por um período de 4 meses, adjudicando o objeto (itens) a favor da mesma, nos valores de R\$2,510, R\$3,503, R\$3,590 o litro, respectivamente. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública – Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

SAMARA FERRO JACO DE CARVALHO, Diretora do Serviço de Saúde do Município de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, informa que será realizada Audiência Pública para apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DA SAÚDE, referente ao Segundo Quadrimestre de 2018, no dia 27 de Setembro de 2.018 às 18h30min horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro.

Bariri, 19 de Setembro de 2.018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE/2018 CONVITE

A Prefeitura Municipal de Bariri convida os Senhores Vereadores, associações de bairros e representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 27 de Setembro de 2.018, Quinta-feira, às 18h00min horas, na Sala “Dr. Amélio Tanganelli” da Câmara Municipal de Bariri, sito a Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126, Centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF e Parágrafo Único do Artigo 48, para discutir com a sociedade a demonstração e avaliação pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre/2018.

Prefeitura Municipal de Bariri, 19 de Setembro de 2.018.

Francisco Leoni Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete01@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: planejamento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: tesouraria@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h das
13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP